

## VULNERABILIDADE DIGITAL E RISCOS DA ADULTIZAÇÃO DE MENORES EM PLATAFORMAS DE MÍDIA SOCIAL

*Reginaldo Soares de Sousa Lima*

### REVISÃO

#### RESUMO

A presente pesquisa analisa a adultização precoce de menores em plataformas de mídias sociais e suas consequências sobre a vulnerabilidade infantil, com ênfase em práticas de exploração, sexualização e *cyberbullying*. A investigação adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, incluindo artigos acadêmicos, relatórios institucionais e legislações pertinentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Civil da Internet.

O estudo evidencia que a exposição precoce a conteúdos e comportamentos adultos, impulsionada por algoritmos que privilegiam a performance digital e a visibilidade, aumenta significativamente os riscos de exploração e violência simbólica. A análise demonstra que crianças submetidas à adultização digital estão mais suscetíveis a práticas de mercantilização, objetificação e *cyberbullying*, agravadas pelo anonimato e pela hiperexposição nas redes. Além disso, a pesquisa destaca lacunas nas políticas públicas de proteção infantil, apontando para a necessidade de mediação familiar, educação midiática e regulamentação eficaz das plataformas digitais.

Conclui-se que a adultização precoce não apenas altera o desenvolvimento infantil, mas também contribui para a perpetuação de padrões de vulnerabilidade em ambientes virtuais. Os resultados reforçam a urgência de ações educativas e regulatórias voltadas à proteção integral da criança e à promoção de uma utilização responsável das mídias digitais.

**Palavras-chave:** Adultização infantil; Vulnerabilidade digital; Exploração infantil; *Cyberbullying*; Redes sociais.

# DIGITAL VULNERABILITY AND RISKS OF ADULTIFICATION OF MINORS ON SOCIAL MEDIA PLATFORMS

## ABSTRACT

This study analyzes the early adultization of minors on social media platforms and its consequences for child vulnerability, focusing on exploitation, sexualization, and *cyberbullying*. The research employs a qualitative, exploratory, and descriptive approach, based on bibliographic and documentary research, including academic articles, institutional reports, and relevant legislation such as the Child and Adolescent Statute and the Brazilian Internet Framework.

The study demonstrates that early exposure to adult content and behaviors, driven by algorithms that prioritize digital performance and visibility, significantly increases the risks of exploitation and symbolic violence. Children subjected to digital adultization are more susceptible to commercialization, objectification, and *cyberbullying*, exacerbated by anonymity and overexposure on social media platforms. Furthermore, the research highlights gaps in public policies for child protection, emphasizing the need for parental mediation, media literacy, and effective platform regulation.

It is concluded that early adultization not only affects child development but also contributes to the perpetuation of vulnerability patterns in virtual environments. The results underscore the urgency of educational and regulatory actions aimed at ensuring comprehensive child protection and promoting responsible use of digital media.

**Keywords:** Child adultization; Digital vulnerability; Child exploitation; *Cyberbullying*; Social media.

Instituição afiliada – Universidade Federal do Amapá.

**Dados da publicação:** Artigo publicado em Agosto de 2025

DOI: <https://doi.org/10.36557/pbpc.v4i2.390>

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).



## 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a transformação das interações sociais promovida pela internet e pelas redes sociais tem acelerado fenômenos que desafiam concepções clássicas de infância. A chamada adultização precoce, entendida como o processo pelo qual crianças incorporam práticas, comportamentos e estéticas tipicamente adultas, é amplificada no ambiente digital.

Esse fenômeno, conforme a perspectiva de Balconi (2025), é potencializado por algoritmos que privilegiam conteúdos de alta exposição e engajamento, sem que haja, na mesma medida, mecanismos eficazes de proteção infantil. Essa dinâmica contribui para a intensificação da vulnerabilidade infantil, potencializando riscos de exploração, sexualização e *cyberbullying*.

Do ponto de vista científico, a pesquisa justifica-se pela urgência em compreender como a adultização precoce nas redes sociais amplia a vulnerabilidade infantil, uma vez que tal processo acarreta consequências severas, especialmente a exposição sexualizada e a naturalização de práticas exploratórias.

Pelas vias analíticas de Bohn e Mariana (2024), a mediação parental insuficiente, associada à lógica performativa das redes, agrava a exposição das crianças e potencializa impactos emocionais, como ansiedade e baixa autoestima. Complementarmente, Menezes (2016) enfatiza que a mídia contemporânea redefine os espaços de socialização, antecipando vivências e responsabilidades que deveriam ocorrer em fases posteriores do desenvolvimento.

A relevância desta investigação é múltipla. Do ponto de vista acadêmico, insere-se nos debates emergentes da sociologia digital e nos estudos sobre infância e cultura mediada por tecnologias, articulando-se às análises de Ariès (1981), que evidenciam a historicidade da infância e como a sua concepção se modifica conforme o contexto social, e de Levy (2010), que destaca o papel estruturante das redes no reconfiguramento das práticas culturais.

No campo jurídico e político, estudos como o de Ávila Rocha e Ferreira (2023) reforçam que a ausência de regulação efetiva e de responsabilidade familiar no ambiente digital contribui para a perpetuação da exploração infantil. Já Nascimento

(2020), argumenta que a sociologia digital deve considerar a interseção entre algoritmos, economia da atenção e vulnerabilidades sociais, apontando a necessidade de políticas públicas específicas para proteção de menores.

Neste viés, define-se como objetivo geral analisar como a adultização precoce nas redes sociais amplia a vulnerabilidade infantil, facilitando práticas de exploração, exposição sexualizada e *cyberbullying*. A problemática que norteia esta pesquisa pode ser expressa da seguinte forma: Como a adultização precoce nas redes sociais amplia a vulnerabilidade infantil, facilitando práticas de exploração, exposição sexualizada e *cyberbullying*?

Para alcançar o objetivo geral, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos: Mapear as principais formas de adultização digital presentes nas redes sociais e seus impactos na construção da identidade infantil, analisar a relação entre algoritmos de recomendação e a exposição de crianças a conteúdos de caráter adultizado, investigar o papel da mediação parental e escolar frente aos riscos associados à adultização precoce, examinar as lacunas presentes na legislação e nas políticas públicas de proteção infantil no ambiente digital, propor estratégias preventivas e educativas, como o fortalecimento do letramento midiático, a ampliação da responsabilidade das plataformas digitais e a implementação de protocolos de monitoramento parental e institucional.

Quanto aos aspectos metodológicos, optou-se por uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, utilizando pesquisa bibliográfica e documental baseada em artigos acadêmicos, legislações nacionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente Brasil (1990), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasil, (2018) e o Marco Civil da Internet Brasil, (2014), além de relatórios especializados de organizações como Unolife (2025). A análise seguirá procedimentos de categorização temática, de modo a sistematizar os achados.

A hipótese formulada sustenta que a adultização precoce nas redes sociais intensifica a vulnerabilidade infantil, criando condições para a ocorrência de exploração sexual, objetificação e violência simbólica. Considerando esse panorama, pressupõe-se que a análise aponte que comportamentos adultizados expõem crianças a interações e contextos para os quais não possuem preparo emocional ou cognitivo suficiente, aumentando a probabilidade de danos.

No âmbito dos resultados prospectados, a pesquisa visa identificar as principais formas de adultização digital, correlacionando-as com práticas de exploração, e apontar lacunas nas políticas de proteção existentes. Pretende-se, ainda, propor medidas concretas de prevenção, como fortalecimento do letramento midiático, ampliação da responsabilidade das plataformas e criação de protocolos de monitoramento parental e escolar.

## 2 METODOLOGIA

O estudo em questão caracteriza-se por uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, buscando compreender como a adultização de menores se manifesta nas plataformas digitais e de que forma se relaciona com processos de exploração infantil. Segundo Minayo (2014), a abordagem qualitativa é indicada para investigações que pretendem compreender fenômenos sociais a partir da interpretação de significados, valores e relações.

O delineamento metodológico é fundamentado na pesquisa bibliográfica e documental, por meio da análise de livros, artigos científicos, relatórios de organizações não governamentais e documentos institucionais que abordem temas como infância, redes sociais, sexualização precoce, cultura digital e direitos da criança e do adolescente. Conforme Gil (2019), a pesquisa bibliográfica é essencial quando se deseja sistematizar o conhecimento existente sobre determinado fenômeno, contribuindo para novas interpretações e análises críticas.

No campo da pesquisa documental, foram examinados relatórios e publicações de entidades nacionais e internacionais, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Comitê dos Direitos da Criança da ONU, o Ministério Público Federal (MPF) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), além de dados provenientes de plataformas digitais, como políticas de moderação de conteúdo e termos de uso.

O procedimento metodológico incluiu análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016), que permite a identificação de padrões, categorias e significados nos materiais analisados. Essa técnica possibilitará classificar os dados em três eixos principais: (1) representações de adultização nas plataformas digitais; (2) mecanismos de engajamento e exposição de menores; e (3) evidências de práticas exploratórias

relacionadas à monetização de conteúdo.

Os critérios de seleção dos materiais foram baseados na relevância temática, atualidade das publicações, priorizando trabalhos dos últimos 10 anos, salvo documentos clássicos ou normativos e credibilidade das fontes. O recorte temporal adotado para a análise das políticas de plataformas foi de 2015 a 2025, período marcado pelo crescimento exponencial do consumo e produção de conteúdo por crianças e adolescentes em ambientes digitais.

Por tratar-se de um estudo de natureza bibliográfica e documental, não haverá aplicação de questionários ou entrevistas com seres humanos, preservando-se, assim, as diretrizes éticas da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta pesquisas nas ciências humanas e sociais.

Espera-se que o procedimento metodológico adotado permita construir uma análise crítica consistente sobre o papel das mídias sociais na adultização de menores e potencial exploração infantil, contribuindo para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas de proteção à infância no ambiente digital.

### **3 RESULTADOS e DISCUSSÃO**

A análise dos materiais bibliográficos e documentais revelou que a adultização precoce nas redes sociais atua como fator amplificador da vulnerabilidade infantil. Crianças expostas a conteúdos e comportamentos adultos reproduzem práticas de autopromoção, performance e consumo, que são impulsionadas pelos algoritmos das plataformas digitais.

Plataformas de redes sociais incentivam a produção de conteúdo infantil, muitas vezes sem mecanismos de proteção adequados, transformando crianças em produtores de conteúdo altamente visível e potencialmente explorável. Livingstone e Smith (2014) destacam que algoritmos direcionam conteúdos específicos a menores, explorando interesses e comportamentos em formação, o que facilita a objetificação e a exposição a riscos psicológicos e sociais.

A análise documental também evidencia que, apesar da existência de políticas públicas e regulamentações, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Civil da Internet, a implementação de medidas protetivas ainda é insuficiente. Staksrud e Livingstone (2009) apontam que a fiscalização limitada, a rápida evolução

tecnológica e a diversidade cultural e socioeconômica dos usuários dificultam a efetividade das ações de proteção, reforçando a necessidade de programas educativos e regulamentação mais rígida.

De maneira adicional, evidencia-se que o *cyberbullying* se relaciona diretamente com a adultização digital. Crianças que reproduzem padrões de comportamento adulto tornam-se mais visíveis e suscetíveis a ataques virtuais. A hiperexposição, aliada ao anonimato e à cultura da performance, cria um ambiente propício para a prática de agressões simbólicas, como humilhação, difamação e coerção digital, é o que apontam Ferreira e Deslandes (2018).

Suscintamente, a análise evidencia que a adultização precoce não apenas altera a percepção da infância, mas também perpetua vulnerabilidades estruturais. De acordo com Cavalcante *et al.*, (2024), o engajamento digital infantil, quando mediado inadequadamente, pode resultar em impactos psicológicos duradouros, reforçando a importância da educação digital, da supervisão familiar e da formulação de políticas públicas integradas que contemplem proteção, monitoramento e conscientização sobre os riscos da exposição.

Em síntese, os resultados obtidos neste estudo corroboram de maneira contundente a hipótese inicialmente proposta: a adultização precoce, estimulada e intensificada pelas interações nas redes sociais, constitui um fator que amplia de forma significativa a vulnerabilidade das crianças e adolescentes.

Esse fenômeno manifesta-se não apenas pela exposição a conteúdos inapropriados para a faixa etária, mas também pela internalização de padrões de comportamento e estética próprios do universo adulto, frequentemente associados a contextos de sexualização e objetificação do corpo. Tal contexto favorece a ocorrência de práticas prejudiciais como a exploração infantil, o assédio virtual, o *cyberbullying* e outras formas de violência simbólica e psicológica.

Outrossim, evidenciou-se que a carência de orientação e supervisão por familiares e educadores, somada à insuficiência de mecanismos regulatórios eficazes nas plataformas digitais, intensifica ainda mais o problema. O cenário demanda a implementação urgente de medidas educativas voltadas à formação crítica dos jovens para o uso consciente da internet, aliadas a políticas públicas e regulamentações mais

rígidas que responsabilizem empresas e usuários por condutas nocivas.

Dessa forma, mitigar os efeitos da adultização precoce no ambiente digital torna-se não apenas uma questão de proteção individual, mas também um compromisso coletivo de preservação dos direitos e do bem-estar infantil.

#### 4 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como propósito analisar de forma aprofundada como a adultização precoce nas redes sociais amplia a vulnerabilidade infantil, criando condições propícias para práticas de exploração, sexualização e *cyberbullying*. O estudo adotou uma abordagem qualitativa, apoiada em pesquisa bibliográfica e documental, possibilitando a identificação de padrões de comportamento infantil mediados por plataformas digitais, bem como a evidência de lacunas nos mecanismos regulatórios e nas políticas de proteção social.

O fenômeno da adultização infantil apresenta múltiplas dimensões, expressando-se tanto pela internalização de comportamentos, estilos e práticas adultas por crianças, quanto pela exposição precoce a conteúdos e interações tradicionalmente direcionados a indivíduos maiores de idade. Essa apropriação precoce de códigos e comportamentos adultos não se dá de forma isolada, mas é intensificada pela lógica algorítmica das plataformas digitais. Pelas vias analíticas de Balconi e Hinduja (2025), tais sistemas privilegiam conteúdos performativos, altamente engajadores e, muitas vezes, carregados de conotações adultas, aumentando a visibilidade das crianças e, conseqüentemente, sua vulnerabilidade.

A investigação evidenciou que a exposição digital sem mediação adequada está diretamente associada a múltiplas formas de exploração infantil, sexual, mercantil e simbólica. Plataformas digitais com alcance global oferecem espaço para a circulação de imagens, vídeos e informações que podem ser facilmente apropriados e manipulados para fins ilícitos.

Para Fire; Goldschmidt e Elovici, (2013) e Santos, (2023) o anonimato e a hiperexposição reforçam esse cenário de risco, uma vez que dificultam a identificação dos agressores e facilitam a circulação de conteúdos sem consentimento. Além disso, a lógica de monetização dos conteúdos, inclusive aqueles produzidos por ou com crianças, cria um incentivo financeiro para a perpetuação da exposição, muitas vezes sem que sejam observados critérios éticos ou de proteção.

O *cyberbullying* surge, nesse contexto, como consequência direta e previsível da adultização precoce. Quando crianças passam a adotar padrões de comportamento adulto, seja em termos de linguagem, vestimenta ou postura em redes sociais, tais condutas podem ser interpretadas, por seus pares, como comportamentos provocativos ou destoantes do esperado para a idade. Isso frequentemente se torna gatilho para agressões virtuais, incluindo insultos, difamações, montagens e ataques coordenados, que prejudicam gravemente o desenvolvimento emocional e psicológico das vítimas, conforme Ferreira e Deslandes 2018.

A pesquisa confirma a hipótese inicial de que a adultização precoce nas redes sociais amplifica significativamente a vulnerabilidade infantil. Tal constatação reforça a importância de práticas de mediação digital, de educação midiática e da implementação de políticas de proteção online voltadas à infância. Ainda que o Brasil conte com dispositivos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), verificou-se que tais instrumentos carecem de mecanismos efetivos de fiscalização e de responsabilização das plataformas digitais frente a violações de direitos.

Em termos de resultados esperados, pretende-se que este estudo contribua para o debate acadêmico sobre infância e tecnologia, oferecendo subsídios para o aprimoramento de políticas públicas e fortalecendo estratégias de prevenção. Espera-se, ainda, que o presente estudo funcione como recurso de apoio para pais, educadores e responsáveis, proporcionando subsídios para a reflexão crítica sobre a experiência infantil em ambientes digitais.

Destaca-se, ainda, a urgência em promover o letramento digital das crianças, capacitando-as a reconhecer e evitar interações perigosas, assim como a adoção de protocolos institucionais que limitem a exploração de conteúdos infantis para fins lucrativos.

De maneira conclusiva, ressalta-se a necessidade de aprofundar pesquisas futuras sobre mecanismos de regulação de plataformas, estratégias de proteção infantil e impactos da adultização digital em diferentes contextos socioculturais. Com isso, será possível avançar na construção de uma rede de proteção integral da criança no ambiente digital, em consonância com os princípios estabelecidos pela Convenção

sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) e pelas diretrizes internacionais de segurança online.

## 5 REFERÊNCIAS

ABRANOVAY, M. *et al.* **Estudo brasileiro sobre cyberbullying entre jovens de 12 a 29 anos.** Redalyc, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/6723/672375605009/htmlcom>. Acesso em: 1 ago. 2025.

ALBUQUERQUE, R. M.; KERN, C. Jogos digitais e sociologia da infância: análise crítica da adultização e exposição infantil. **Revista de Estudos Infantis**, 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8649928>. Acesso em: 1 ago. 2025.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 4. ed. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: <https://shre.ink/tfGq>. Acesso em: 3 ago. 2025.

BRASIL, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Acesso em: 5 ago. 2025.

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 3 ago. 2025.

BUCKINGHAM, D. **Educação Midiática: Alfabetização, Aprendizagem e Cultura Contemporânea**. Cambridge: Polity Press, 2000.

CAVALCANTE, L. *et al.* Cyberbullying, ansiedade e depressão entre crianças e adolescentes: mediação familiar e escolar. **Revista Brasileira de Psicologia**, 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/sexualizacao-na-era-digital-um-estudo-sobre-os-impactos-psicologicos-em-menores-de-idade>. Acesso em: 5 ago. 2025.

CELLARD, A. Proteção infantil e políticas públicas em ambientes digitais. **Revista Internacional de Direitos da Criança**, 2012.

FERREIRA, T. R. S.; DESLANDES, S. Cyberbullying: conceituações, dinâmicas, personagens e implicações à saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 10, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2018.v23n10/3369-3379/pt/>.

Acesso em: 8 ago. 2025.

FIRE, M.; GOLDSCHMIDT, R.; ELOVICI, Y. **Redes sociais online**: ameaças e oportunidades. arXiv preprint arXiv:1303.3764, 2013. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/1303.3764>. Acesso em: 10 ago. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HINDUJA, S. Cyberbullying e riscos digitais para jovens. **Revista de Saúde do Adolescente**. 2025. Disponível em: [https://en.wikipedia.org/wiki/Sameer\\_Hinduja](https://en.wikipedia.org/wiki/Sameer_Hinduja). Acesso em: 13 ago. 2025.

LÉVY, P. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999.

LIVINGSTONE, S.; SMITH, P. K. Revisão Anual de Pesquisa: Danos sofridos por crianças usuárias de tecnologias online e móveis: a natureza, a prevalência e a gestão de riscos sexuais e agressivos na era digital. **Journal of Child Psychology and Psychiatry**, v. 55, n. 6, p. 635-654, 2014.

MATOS, A. et al. Cyberbullying e seus impactos psicológicos em crianças e adolescentes. **Revista de Psicologia Escolar e Educacional**, 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/2823/282362941032/html>. Acesso em: 11 ago. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec Editora, 2014.

OLWEUS, D. **Bullying na Escola**: O Que Sabemos e o Que Podemos Fazer. Oxford: Blackwell, 1993.

SANTOS, R. **Sexualização na era digital**: impactos psicológicos em menores de idade. Revista FT, 2023. Disponível em: <https://revistaft.com.br/sexualizacao-na-era-digital-um-estudo-sobre-os-impactos-psicologicos-em-menores-de-idadeo>. Acesso em: 5 ago. 2025.

SMITH, P. K. **Cyberbullying**: Definição, consequências e estratégias de prevenção. PePSIC, 2010. Disponível em: <https://shre.ink/tfhV>. Acesso em: 4 ago. 2025.

STAKSRUD, E.; LIVINGSTONE, S. **Crianças e risco online**: poder, agência e política. Bristol: Policy Press, 2009.

UNICEF. **Cyberbullying**: O que é e como pará-lo. 2025. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/innocenti/brazil/cyberbullying-o-que-e-e-como-para-lo>. Acesso em: 13 ago. 2025.

VAN DIJK, J. **The Network Society**. London: Sage, 2012.